



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3810 de 29 de Novembro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 312ª ZONA ELEITORAL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO,

Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIÃO, por intermédio do Juízo da 312ª Zona Eleitoral de São José do rio Preto-SP com o objetivo de cooperar com repasse financeiro para a instalação do Cartório Eleitoral no Município de São José do Rio Preto/SP, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; a segurança; o fornecimento, a instalação e a manutenção de equipamentos, utensílios e serviços essenciais para o seu funcionamento, de acordo com as estimativas constantes na minuta de convênio e da disponibilidade Municipal.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos termos descritos na minuta de convênio constante do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 29 de Novembro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br